

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 602, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a revisão dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e reajuste dos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Engenheiro Coelho e dá outras providências.

A **DIRETORIA COLEGIADA** da **AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA ARES-PCJ)**, no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inc. IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público, e o art. 29, inc. IV, do Estatuto da ARES-PCJ e;

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e na Lei Municipal nº 1.241, de 11/06/2021, o Município de Engenheiro Coelho ratificou o Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público, e delegou e transferiu o exercício de regulação e fiscalização da qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora ARES-PCJ;

Que o SAEEC - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Engenheiro Coelho, autarquia municipal responsável pelos serviços de água e esgoto do Município de Engenheiro Coelho, em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 435, de 01/06/2022, manifestou favoravelmente quanto à sequência do Processo Administrativo ARES-PCJ nº 193/2024, referente à Revisão dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e Reajuste dos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados pelo SAEEC no Município de Engenheiro Coelho;

Que a Agência Reguladora ARES-PCJ, através do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 42/2024 - CRO, emitiu parecer favorável ao processo de revisão tarifária, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-legal e atendimento aos prazos e premissas definidas por esta Agência Reguladora;

Que o CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social de Engenheiro Coelho, instituído pelo Decreto nº 45, de 14/06/2022, composto por membros nomeados através da Portaria nº 310, de 06/11/2024, reunido no dia 18 de dezembro de 2024, analisou e aprovou o conteúdo do Parecer Consolidado nº 42/2024-CRO, inclusive os índices propostos de revisão dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e reajuste dos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados e praticados pelo SAEEC - Engenheiro Coelho; e

Que, em face do cumprimento de todas as etapas do processo de Revisão Tarifária do SAEEC - Engenheiro Coelho, a Diretoria Colegiada da ARES-PCJ, reunida no dia 19 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Revisar os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pelo SAEEC - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Engenheiro Coelho, em 14,99% (catorze inteiros e noventa e nove centésimos por cento).

Parágrafo único. A revisão dos valores que trata o *caput* será aplicada pelo SAEEC – Engenheiro Coelho, a partir do mês de janeiro de 2025, em todas as categorias e faixas de consumo.

Art. 2º - Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto a serem praticados pelo SAEEC – Engenheiro Coelho, conforme apresentado no Anexo I desta Resolução.

Art. 3º - Reajustar os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo SAEEC – Engenheiro Coelho, em 4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento)

Parágrafo único. O reajuste dos valores que trata o *caput* deste artigo será pelo SAEEC – Engenheiro Coelho, a partir do mês de janeiro de 2025.

Art. 4º - Fixar os novos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo SAEEC – Engenheiro Coelho, conforme apresentado no Anexo II desta Resolução.

Art. 5º - Para fins de divulgação, o SAEEC – Engenheiro Coelho afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, estabelecidos nesta Resolução, em local de fácil acesso e em seu sítio na Internet.

Art. 6º - Os novos valores estabelecidos nesta Resolução somente serão praticados pelo SAEEC – Engenheiro Coelho, após 30 (trinta) dias da publicação, na íntegra, desta Resolução na imprensa oficial, ou em jornal de circulação no Município de Engenheiro Coelho, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007, respeitando o período mínimo de 12 (doze) meses da última alteração tarifária.

Parágrafo único: O SAEEC – Engenheiro Coelho somente realizará as leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/Faturas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto, ora revisados, obedecido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

DALTO FAVERO BROCHI
Diretor Geral da ARES-PCJ

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 602, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024
ANEXO I
TABELA DE VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

CATEGORIA - RESIDENCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 05 (mínimo)	mês	13,35	10,68	24,03
De 06 a 10	m ³	2,98	2,38	5,36
Acima de 10	m ³	3,92	3,14	7,06

CATEGORIA - MISTO				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 05 (mínimo)	mês	13,35	10,68	24,03
De 06 a 10	m ³	2,98	2,38	5,36
Acima de 10	m ³	3,92	3,14	7,06

CATEGORIA - PÚBLICA				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 05 (mínimo)	mês	13,35	10,68	24,03
De 06 a 10	m ³	2,98	2,38	5,36
Acima de 10	m ³	3,92	3,14	7,06

CATEGORIA - COMERCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 05 (mínimo)	mês	13,35	10,68	24,03
De 06 a 10	m ³	2,98	2,38	5,36
Acima de 10	m ³	3,92	3,14	7,06

CATEGORIA - INDUSTRIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 05 (mínimo)	mês	13,35	10,68	24,03
De 06 a 10	m ³	2,98	2,38	5,36
Acima de 10	m ³	3,92	3,14	7,06

CATEGORIA - RESIDENCIAL SOCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 05 (mínimo)	mês	6,68	5,34	12,02
De 06 a 10	m ³	1,49	1,19	2,68
De 11 a 15	m ³	1,96	1,57	3,53
De 16 a 20	m ³	2,94	2,36	5,30
Acima de 20	m ³	3,92	3,14	7,06

Nota: Os valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 80% dos valores das Tarifas de Água.

EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO (VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL)

1) TARIFA DE ÁGUA

As Tarifas de Água são cobradas em forma direta, ou seja, consumo total calculado na respectiva faixa com valores em reais, como nos exemplos abaixo, com consumos de até 5 m³ e de 25 m³:

a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 5 m³)

Tarifa de Água = (Consumo Mínimo (até 5 m³) = R\$ 13,35)

Tarifa de Água = R\$ 13,35

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa de Água = 3ª Faixa = 25 m³ x R\$ 3,92/m³

Tarifa de Água = R\$ 98,00

2) TARIFA DE ESGOTO

As Tarifas de Esgoto também são cobradas em forma direta e são equivalentes a **80%** do valor das Tarifas de Água, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 5 m³)

Tarifa de Esgoto = (Consumo Mínimo (até 10 m³) = R\$ 10,68)

Tarifa de Esgoto = R\$ 10,68

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa de Esgoto = 3ª Faixa = 25 m³ x R\$ 3,14/m³

Tarifa de Esgoto = R\$ 78,50

3) TARIFA TOTAL (ÁGUA + ESGOTO)

A Tarifa Total é a somatória dos resultados da Tarifa de Água e da Tarifa de Esgoto, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo.

a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 5 m³)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 13,35) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 10,68)

Tarifa Total = R\$ 13,35 + R\$ 10,68

Tarifa Total = R\$ 24,03

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 98,00) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 78,50)

Tarifa Total = R\$ 98,00 + R\$ 78,50

Tarifa Total = R\$ 176,50

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 602, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024
ANEXO II
TABELA DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
1	Tarifa - Ligação de Água	327,98
2	Tarifa - Ligação de Esgoto	234,35
3	Tarifa - Ligação de Água e Esgoto	562,33
4	Com Corte no Asfalto e Recomposição	117,18
5	Tarifa de Desligamento	105,34
6	Tarifa de Religação	105,34
7	Manutenção de Cavalete	105,34
8	Manutenção de Cavalete com Troca de Hidrômetro	327,98
9	Desentupimento de Esgoto	105,34
10	Multa por Violação de Lacre	327,98
11	Multa por Ligação Irregular / Clandestina / Adulteração do Hidrômetro	1.084,76
12	Declaração de Viabilidade de Distribuição de Água e Esgoto / Parcelamento do Solo	63,16
13	Alvará de Implantação de Loteamento - Sistema de Abastecimento de Água	649,73
14	Alvará de Implantação de Loteamento – Sistema de Tratamento de Esgoto	649,73
15	Emissão de Certidão	18,63
16	Cópia Xerográfica	2,23
17	Segunda Via	6,91
18	Abertura de Vala para Água e Esgoto	8,09
19	Abertura de Vala com Corte de Asfalto	12,77
20	Recomposição de Asfalto	70,19
21	Deteção de Vazamentos	105,34
22	Água Tratada para Transporte Privado	35,04
23	Análise Bacteriológica	175,65
24	Despejo de Esgoto Doméstico na ETE - Estação de Tratamento de Esgoto	70,19